



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 022/94 - DE 08 DE JUNHO DE 1994.



"ABRE NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Faro, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2006 - SETOR DE EDUCAÇÃO

2006.08070211.023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (SUPRIR DOTAÇÃO INEXISTENTE)

4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....CR\$ 400.000,00

TOTAL.....CR\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M., apurado no final do corrente exercício, conforme o art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 08 de junho de 1994.

Alcy Ferreira Magalhães



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 021/94

"ABRE NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal Vigente, no valor de CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

2006 - SETOR DE EDUCAÇÃO

2006.08070211.023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (SUPRIR DOTAÇÃO INEXISTENTE)

4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....CR\$ 400.000,00

TOTAL.....CR\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M apurado no final do corrente exercício, conforme o art, 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 08 de Junho de 1994.

João do E. S. Pimentel Freire
Presidente

Hilton Andrade Paes
1º. Secretário

João Rafael de A. Guerreiro
2º. Secretário



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

APROVADO

Em 08 / 06 / 94

Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/94

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A, - PETROBRÁS, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faro e incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente investido na construção e equipamento de uma CRECHE MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 08 de Junho de 1994.


João do E. S. Dimentel Freire
Presidente


Wilson Andrade Dias
1º Secretário


João Rafael de A. Guarnier
2º Secretário